

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL** contratação de Empresas especializadas para o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura do Município de Catalão, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos mínimos constantes neste Instrumento.

2. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A Empresa contratada deverá possuir um representante autorizado na cidade de Catalão, disponibilizando um ponto de abastecimento que atenderá a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, todos os dias da semana, inclusive aos domingos e feriados, nos horários das 06h:00min às 22h:00.

2.2. A Contratada deverá, também, informar, no ato da contratação, nome e telefone do responsável pelo fornecimento ora contratado, que deverá atender o representante da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura do Município de Catalão em caso de urgência.

2.3. Das condições de Participação: Em atenção ao disposto nos Artigos. 47, *caput*, e 48, III, ambos da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 9º, da IN 008/2016 do TCM - GO, bem como considerando **a)** todos os itens deste certame possuem valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas sediadas no âmbito local; e que **c)** o tratamento diferenciado não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, o item que segue divide-se em de **COTA PRINCIPAL E RESERVADA;**

2.4. DA COTA PRINCIPAL NO PERCENTUAL DE 80%:

Quantitativo total					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MDA	QUANT.	V. LITRO RS	V. TOTAL RS
1	GASOLINA COMUM – Automotiva, aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP	Litro	619785,60	R\$ 4,065	R\$ 2.519.428,464
2	OLEO DIESEL COMUM - Automotivo, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP	Litro	857805,60	R\$ 3,430	R\$ 2.942.273,208

3	OLEO DIESEL S10 - Automotivo, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP	Litro	138175,20	R\$ 3,485	R\$ 481.540,572
4	ETANOL - Automotiva, aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP.	Litro	24000,00	R\$ 2,570	R\$ 61.680,000
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$ 6.004.922,244
OS VALORES ESTÃO CONFORME TABELA DE PREÇOS ANP, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2019					

2.5. DA COTA RESERVADA NO PERCENTUAL DE 20%:

Quantitativo total					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MDA	QUANT.	V. LITRO R\$	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM – Automotiva, aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP	Litro	154946,40	R\$ 4,065	R\$ 629.857,116
2	OLEO DIESEL COMUM - Automotivo, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP	Litro	214451,40	R\$ 3,430	R\$ 735.568,302
3	OLEO DIESEL S10 - Automotivo, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP	Litro	34543,80	R\$ 3,485	R\$ 120.385,143
4	ETANOL - Automotiva, aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP.	Litro	6000,00	R\$ 2,570	R\$ 15.420,000
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$ 1.501.230,561
OS VALORES ESTÃO CONFORME TABELA DE PREÇOS ANP, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2019					

2.6. Na hipótese de não comparecimento de vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada pela AMPLA CONCORRÊNCIA, respeitando a prioridade do vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.8. Consoante preço médio unitário estimado e preço médio total estimado, obtidos com base em tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) – Síntese dos Preços Praticados – Goiás (referente ao mês de Novembro 2019) o **VALOR MÁXIMO** para contratação deste

CERTAME é de **RS 7.506.152,80** (sete milhões, quinhentos e seis mil, cento e cinquenta e dois reais, e oitenta centavos);

2.9. Para o resumo final de quantitativos foi acrescido 10% (dez por cento) a título de previsão de aquisição de novos veículos/equipamentos e mais 20 % para suprimir o abastecimento dos veículos /equipamentos que poderão vir a ser locados para os serviços essenciais da Prefeitura de Catalão. A quantidade estimada é para os próximos 12 (doze) meses;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

3.1. Os combustíveis objeto deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ANP;

3.2. A empresa fornecedora deverá, à data de assinatura do contrato, bem como durante toda a execução do contrato, estar devidamente cadastrada e autorizada junto à ANP, atendendo em caráter permanente, ao que estabelece a Resolução ANP nº 41, de 2013;

3.3. A empresa fornecedora deverá comprovar, no ato da contratação, bem como em qualquer momento da execução do contrato, quando solicitada, regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento mediante atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, nos termos da Portaria nº 023 de 25 de fevereiro de 1985 do INMETRO;

3.4. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo um) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante fornece ou forneceu o objeto desta licitação;

3.4.1. O atestado deverá conter, além do nome, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra informação de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a declarante;

3.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou documentação que deu suporte à contratação.

3.5. O licitante vencedor deverá possuir, no ato da contratação, devidamente instalado e licenciado, no perímetro urbano de Catalão, um posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos da secretaria Municipal de Transportes de Infraestrutura.

4. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação será realizada por menor preço por item, a ser aferido com base na maior porcentagem de desconto ofertada sobre os valores definidos pela Administração no ato convocatório;

Acerca da técnica de julgamento de maior desconto, cumpre esclarecer que esta constitui um critério de julgamento decorrente do tipo de licitação menor preço.

Explica-se. O que se chama de julgamento com base em maior desconto, na verdade é uma técnica de critério de julgamento para licitação do tipo menor preço. Esse tipo de licitação é previsto na Lei de Licitações e Contratos, mas o critério de apuração desse menor preço será aferido com base no desconto proporcionado. Uma vez adjudicado o objeto, o desconto será o elemento contratual e não, necessariamente o preço. O valor contratado servirá apenas para estimativa de gastos, verificação de recursos orçamentários, etc.

Realizada uma reflexão mais detida, será possível perceber que toda licitação do tipo menor preço acaba por aferir um desconto, mas o que é selecionado e contratado, em regra, é o preço, o valor ofertado, ficando o desconto em segundo plano.

Destarte, embora não se esteja aplicando o tipo “menor preço” em todo o seu formato convencionalmente utilizado, a consequência prática do maior desconto é justamente a obtenção da menor oferta, ou seja, do menor preço.

Sobre o tema, Joel de Menezes Niebuhr afirma:

Muitas entidades da Administração costumam promover licitação e julgá-las valendo-se do critério de “maior desconto” para alguns objetos que desenham características peculiares, como o agenciamento de passagens aéreas, a aquisição de peças, etc. Nesses casos, a Administração define no instrumento convocatório uma tabela ou parâmetro de preço e os licitantes apresentam suas propostas oferecendo desconto sobre ela. Assim sendo, quem oferece o maior desconto é o vencedor. Essas licitações, na realidade, remetem ao tipo menor preço, porquanto o maior desconto equivale ao menor preço. Pura e simplesmente, o menor preço é apurado de maneira diferente da convencional, em razão de desconto. (NIEBUHR, 2008, p. 311).

Com efeito, o critério menor preço e maior desconto, em última instância, possuem a mesma natureza e todos buscam a obtenção do melhor preço. Por essa razão, justifica-se a adoção de interpretação sistêmica em detrimento do atendimento da literalidade da norma.

Assim, a licitação na modalidade pregão, com critério de julgamento no maior desconto, não constitui utilização de critério de julgamento não previsto por lei, mas, sim, a utilização do critério legalmente estabelecido e plenamente adequado ao objeto do certame, com a utilização do instrumento legal mais especialmente pertinente para os objetivos da Administração.

Embora não exista posicionamento pacificado pelo Tribunal de Contas da União, tal critério de seleção foi por diversas vezes avalizado e recomendado pelo referido órgão técnico, encontrando-se, inclusive, consagrado para a aquisição do objeto *in casu*, qual seja, combustível. Vale citar:

(...) A propósito, o critério de julgamento que leva em consideração o maior desconto incidente sobre uma base referencial já é amplamente adotado - e legitimado pelo TCU - na contratação de combustíveis, passagens aéreas e manutenção de veículos no modelo tradicional, ou seja, sem empresa interposta (Acórdão nº 818/2008 - 2ª Câmara) (Acórdão nº 3.457/2012-Plenário, o Min.-Relator José Jorge).

PREGÃO ELETRÔNICO. DOU de 23.04.2010, S. 1, p. 151. Ementa: determinação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amapá (STRE/AP) para que: a) nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, utilize a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, em obediência ao que preceitua o § 1º do art. 4º do Decreto 5.450/2005, observando que o sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, em sua forma atual, já permite a utilização da modalidade eletrônica para

licitações do tipo "maior desconto"; b) inclua, em seus contratos administrativos, cláusula com a discriminação dos valores a serem pagos às contratadas, especificando custos estimados total e mensal e, ainda, quando for o caso, o percentual do desconto ofertado e a qual valor esse desconto deverá ser aplicado, consoante mandamento do inc. III do art. 55 da Lei nº 8.666/1993 (alíneas "b.1" e "b.4", TC-001.681/2010-9, Acórdão nº 1.634/2010-2ª Câmara)

Com efeito, a alta variabilidade de preços do produto em análise, aliada à falta de poder dos particulares para a composição dos preços que repassam à Administração Pública, justifica a utilização do referido critério de julgamento.

4.2. Os preços dos combustíveis não poderão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Catalão/GO, na data de seu fornecimento, conforme publicação da Tabela ANP;

4.3. Caso haja, na data do fornecimento, divergência entre o valor do combustível indicado na bomba da Contratada e a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Catalão/GO (Tabela ANP), o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor;

4.4. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante toda a vigência do contrato;

4.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas, fretes, etc.;

4.6. O percentual de desconto e valor poderá conter até três casas decimais.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação motiva-se pela necessidade da aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel S10 e Etanol), que têm por finalidade atender as atividades institucionais da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no que se refere ao abastecimento da frota de veículos desta autarquia municipal, dando suporte ao bom desempenho no dia a dia de trabalho dos funcionários.

6. DA DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

6.1. Os quantitativos de combustíveis foram baseados na quantidade de veículos, no consumo anual de cada veículo (referente ao ano 2018) e foi acrescido um percentual de 10% (dez por cento) como margem de segurança para eventuais oscilações, mormente em razão do aumento da frota.

6.2. No que tange ao Item 4 deste Termo de Referência (combustível etanol), esse foi incluído ao presente procedimento licitatório por precaução, caso seja necessário ser utilizado em situação emergencial em algum veículo alugado, bem como aos 15 (quinze) veículos flex que compõem a frota do Município de Catalão.

6.3. Nos termos do Art. 4º, §1º, inciso III, alínea “a”, da Instrução Normativa 010/2015, faz-se necessário a apresentação de: “a) Planilha de gastos de combustíveis do exercício anterior, demonstrando que a quantidade a ser fornecida é compatível com a frota de veículos do Município. Devem vir expressos os critérios para a definição dos quantitativos licitados, contendo, no mínimo, as seguintes informações para cada veículo, máquina ou equipamento: 1. Espécie/ tipo de veículo; 2. Marca; 3. Modelo; 4. Ano de fabricação; 5. Tipo de combustível; 6. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l);

6.3.1. Quadro demonstrativo dos veículos

PLANILHA LEVANTAMENTO / COMBUSTÍVEL SECRETARIA DE TRANSPORTE PARA 1 ANO											
CARRO	MARCA	PLACA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONS. MÉDIA	KM RODADO MÊS	CONS. MENSAL	TOTAL PARA 1 ANO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
CAMINHÃO CAÇAMBA	M BENZ 1317	KBG 3473	1986	AGRICULTA	CB 14	3KM/LT	3.000	1.000	12.000LTS	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD 11000	KBK 9331	1987	TRANSPORTE	CB 15	3KM/LT	3.000	1.000	12.000LTS	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC1400	KBI6274	1991	TRANSPORTE	CB 17	3KM/LT	3.000	1.000	12.000LTS	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC1200	KBK 4383	1993	TRANSPORTE	CB19	3KM/LT	3.000	1.000	12.000LTS	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC1200	KBI3344	1993	TRANSPORTE	CB 20	3KM/LT	3.000	1.000	12.000LTS	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	GMC1200	KBI 5485	1984	TRANSPORTE	CB 22	3KM/LT	3.000	1.000	12.000LTS	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD 1517	NLG 9992	2009	TRANSPORTE	CB 28	3KM/LT	3.000	1.000	12.000LTS	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	VW24250CNC	NKP 7055	2009	TRANSPORTE	CB 30	3KM/LT	3.000	1.000	12.000LTS	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	VW24250CNC	NKI 7968	2009	TRANSPORTE	CB 31	3KM/LT	3.000	1.000	12.000LTS	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	PRQ 6103	2018	TRANSPORTE	CB 32	3KM/LT	3.000	1.000	12.000LTS	DIESEL	S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	PRQ 4533	2018	TRANSPORTE	CB 33	3KM/LT	3.000	1.000	12.000LTS	DIESEL	S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	IVECO/TECTOR 150E21	PRA 8323	2018	TRANSPORTE	CB 34	3KM/LT	3.000	1.000	12.000LTS	DIESEL	S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD/CARGO 1519 B	PQU 6002	2019	TRANSPORTE	CB 35	3KM/LT	3.000	1.000	12.000LTS	DIESEL	S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	M BENZ	KDQ 5724	1982	TRANSPORTE	CC 09	3KM/LT	3.000	1.000	12.000LTS	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO PRANCHA	M BENSZ	KQI 0680	1980	TRANSPORTE	CC 07	2,5KM/LT	3.000	1.200	14.400LTS	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO PIPA	M BENZ	JZE 5376		TRANSPORTE	CC 10	2,5KM/LT	4.500	1.800	21.600LTS	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO COMBOIO	VW/14-170BT	KDU 7870		TRANSPORTE	CC14	2,5KM/LT	4.000	1.600	19.200LTS	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO PRANCHA	IVECO/TECTOR 150E21	PRQ 6113	2018	TRANSPORTE	CC 15	2,5KM/LT	2.200	880	10.560LTS	DIESEL	S10
CAMINHÃO CARROCERIA	IVECO/TECTOR 260E30ID	PRY 0583	2018	AGRICULTURA	CC 16	2,5KM/LT	2.200	880	10.560LTS	DIESEL	S10
CAMINHÃO CARROCERIA	VW/17-180 BT	KCF 0211	1995	TRANSPORTE	CC 17	2,5KM/LT	2.200	880	10.560LTS	DIESEL	COMUM
CAMINHÃO PIPA	IVECO/TECTOR 150E21	PRD 5875	2017	TRANSPORTE	CP 01	3KM/LT	3.000	1.000	12.000LTS	DIESEL	S10
CAMINHÃO MUK	IVECO/TECTOR 150E21	PRA-1636	2017	AGRICULTURA	CM 01	2,5KM/LT	4.500	1.800	21.600LTS	DIESEL	S10
CAMINHÃO USINA	FORD 2429	PQR 9711	2016	TRANSPORTE	CU 01	2,5KM/LT	2.200	880	10.560LTS	DIESEL	S10
CAMINHÃO DE LIXO	VW 17 180	NGO 9586	2007	TRANSPORTE	CCL 05	2,50KM/LT	5.500	2.200	26.400LTS	DIESEL	COMUM
CARRETA	SCANIA/P111	JHM 8785	2007	TRANSPORTE	SC 05	1,50KM/LT	6.250	4.166	49.992LTS	DIESEL	COMUM
CARRETA	VOLVO/VM 310 4X2T	ANM 6760		TRANSPORTE	SC 06	1,50KM/LT	6.250	4.166	49.992LTS	DIESEL	COMUM

TERMO DE REFERÊNCIA

FIAT STRADA	FIAT	NFZ 5558	2007	MEIOAMBIENTE	CA 33	6,50KM/LT	3.750	577	6.923LTS	GASOLINA	COMUM
FIAT STRADA	FIAT	NFZ 7778	2007	TRANSPORTE	CA 34	6,50KM/LT	3.750	577	6.923LTS	GASOLINA	COMUM
FIAT STRADA	FIAT	NFY 8808	2007	AGRICULTURA	CA 35	6,50KM/LT	3.750	577	6.923LTS	GASOLINA	COMUM
RANGER	RANGE/XLT	OGO 4271	2011	AGRICULTURA	CA 40	3,80KM/LT	6.000	1.579	18.948LTS	GASOLINA	COMUM
RANGER	RANGE/XLT	OGO 4291	2011	TRANSPORTE	CA 41	3,80KM/LT	6.000	1.579	18.948LTS	GASOLINA	COMUM
HYUNDAI	HR HDB	OGO 5312	2011	TRANSPORTE	CA 42	7,00KM/LT	4.500	643	7.716LTS	DIESEL	COMUM
L200	L200 OUTDOOR	OGN 4933	2011	MEIOAMBIENTE	CA 43	4,50KM/LT	4.500	1.000	12.000LTS	DIESEL	COMUM
HYUNDAI	HR HDB	OGS 8103	2011	TRANSPORTE	CA 44	7,00KM/LT	4.500	643	7.716LTS	DIESEL	COMUM
L200	L200 OUTDOOR	PQJ 0354	2015	CONS/TUTELAR	CA 46	6,00KM/LT	2.200	366	4.392LTS	DIESEL	COMUM
SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	PRD 1886	2018	OBRAS	CA 47	6,50KM/LT	3.750	577	6.923LTS	GASOLINA	COMUM
SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	PRD 2156	2018	TRANSPORTE	CA 48	6,50KM/LT	3.750	577	6.923LTS	GASOLINA	COMUM
SAVEIRO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	PRD 5999	2018	TRANSPORTE	CA 49	6,50KM/LT	3.750	577	6.923LTS	GASOLINA	COMUM
TRITON	MMC/TRITON SPORT HPE-ESP	PRL 5999	2019	GABINETE	CA 53	6,00KM/LT	2.200	366	4.392LTS	DIESEL	S10
PAJERO	MMC/PAJERO 4X4 HPE D	PRC 4981	2018	GABINETE	CA 50	6,00KM/LT	2.200	366	4.392LTS	DIESEL	S10
CAMIONETE	GM/S10 COLINA D 4X4	JK 5067	2011	TRANSPORTE	CA 51	6,00KM/LT	2.200	366	4.392LTS	DIESEL	COMUM
HYUNDAI	HYUNDAI/HR HDB	NKJ 6136	2010	ELETRICA	CA 52	7,00KM/LT	4.500	643	7.716LTS	DIESEL	COMUM
HILUX	HILUX CD 4X4 SRV	DZF 9458		AGRICULTURA	CA 53	4,50KM/LT	4.500	1.000	12.000LTS	DIESEL	COMUM
L200	L-200 TRITON GL	PQP 8182	2017	MEIOAMBIENTE		6,00KM/LT	2.200	366	4.392LTS	DIESEL	S10
L-200	MMC/200 TRITON GLS	PQZ 1493	2017	MEIOAMBIENTE		6,00KM/LT	2.200	366	4.392LTS	DIESEL	S10
GOL	VW	KEP 9474	2002	SEC OBRAS	GOL 16	6,00KM/LT	3.500	583	6.996LTS	GASOLINA	COMUM
GOL	VW	NLR 5633	2009	AÇÃO SOCIAL	GOL 21	8,00KM/LT	3.750	468	5.616LTS	GASOLINA	COMUM
FOCUS	FORD	NWQ 1173	2011	AÇÃO SOCIAL	FOC 03	4,50KM/LT	3.600	800	9.600LTS	GASOLINA	COMUM
PALIO	FIAT	NVW 5301	2009	AÇÃO SOCIAL	PALIO 01	6,00KM/LT	4.500	750	9.000LTS	GASOLINA	COMUM
PALIO	FIAT	NWM 9273	2011	EDUCAÇÃO	PALIO 02	5,50KM/LT	6.000	1.090	13.080LTS	GASOLINA	COMUM
KOMB	VW	NGC 4353		TRANSPORTE	KB 11	5KM/LT	3.000	600	7.200LTS	GASOLINA	COMUM
KOMB	VW	NWK 9193	2010	EDUCAÇÃO	KB 14	5KM/LT	5.000	1.000	12.000LTS	GASOLINA	COMUM
UNO	FIAT	NGV 5734	2007	MEIOAMBIENTE	UNO 03	7KM/LT	3.500	500	6.000LTS	GASOLINA	COMUM
UNO	FIAT	NKN 9426	2009	TRANSPORTE	UNO 05	7KM/LT	3.500	500	6.000LTS	GASOLINA	COMUM
UNO	FIAT	NLM 1706	2009	COMUNICAÇÃO	UNO 06	7KM/LT	2.500	357	4.284LTS	GASOLINA	COMUM
UNO	FIAT	NVP 5636	2010	FAZENDA	UNO 07	7KM/LT	2.000	285	3.420LTS	GASOLINA	COMUM
FIESTA	FORD	NVT 0343	2010	TRABALHO	FIESTA 01	6KM/LT	3.000	500	6.000LTS	GASOLINA	COMUM
MOB	FIAT/MOBI WAY	PQM-6869	2016	TRANSPORTE		8KM/LT	4.500	562	6.744LTS	GASOLINA	COMUM
MOB	FIAT/MOBI WAY	PRB 7311	2019	AMBIENTE		8KM/LT	4.500	562	6.744LTS	GASOLINA	COMUM

PLANILHA COMBUSTÍVEL MÉDIA POR HORA TRABALHADA										
CARRO	MODELO	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	LT/HORA	HORAS/DIA	HORAS MENSAL	TOTAL DIESEL	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA

TRATOR	MASSEY/FERGUSO	1980	TRANSPORTE	TR 01	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.800LTS	DIESEL	COMUM
TRATOR	MASSEY/FERGUSO	1980	TRANSPORTE	TR 14	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.800LTS	DIESEL	COMUM
TRATOR	MASSEY/FERGUSO	1980	TRANSPORTE	TR 15	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.800LTS	DIESEL	COMUM
TRATOR	MASSEY/FERGUSO	1980	TRANSPORTE	TR 16	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.800LTS	DIESEL	COMUM
TRATOR	MASSEY/FERGUSO	1980	TRANSPORTE	TR 17	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.800LTS	DIESEL	COMUM
TRATOR	MASSEY/FERGUSO	2011	TRANSPORTE	TR 18	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.800LTS	DIESEL	COMUM
TRATOR	JOHN DEERE JD 170	2012	ESPORTE	TR 19	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.800LTS	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2017	AGRICULTURA	TR 20	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.800LTS	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2017	AGRICULTURA	TR 21	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.800LTS	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2017	LIMPEZA	TR 22	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.800LTS	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2018	AGRICULTURA	TR 23	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.800LTS	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR TT 4030	2018	AGRICULTURA	TR 24	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.800LTS	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR CBMAG 9200	2018	AGRICULTURA	TR 25	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.800LTS	DIESEL	COMUM
TRATOR	TRATOR CBMAG 9200	2018	LIMPEZA	TR 26	10 LITROS	8 HORAS	200HS	4.800LTS	DIESEL	COMUM
PÁ MECÂNICA	CATERPILAR 924 HZ	2009	TRANSPORTE	PM 09	12 LITROS	8 HORAS	200HS	4.800LTS	DIESEL	COMUM
PA CARREGADEIRA	PÁ MECÂNICA W20E	2017	PAVIMENTAÇÃO	PM 10	12 LITROS	8 HORAS	200HS	4.800LTS	DIESEL	COMUM

PLANILHA GASTOS COMBUSTIVEL MINI PÁ (BOBCAT)							
CARRO	MARCA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015	TRANSPORTE	BOBCAT 01	8.400LTS	DIESEL	COMUM
MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015	TRANSPORTE	BOBCAT 02	8.400LTS	DIESEL	COMUM
MINI PÁ MECÂNICA	VOLVO MC70C	2015	TRANSPORTE	BOBCAT 03	8.400LTS	DIESEL	COMUM
ROLO	FRC 1500	2019	PAVIMENTAÇÃO	ROL 01	8.400LTS	DIESEL	COMUM

PLANILHA CONSUMO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA							
CARRO	MARCA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
MOTONIVELADORA	KOMATSU GD 523	1997	TRANSPORTE	MN 10	21.600LTS	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	KOMATSU GD 523	1993	TRANSPORTE	MN 11	21.600LTS	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	KOMATSU GD 523	1992	TRANSPORTE	MN 12	21.600LTS	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	CATERPILLA 120K	2010	TRANSPORTE	MN 13	21.600LTS	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	CATERPILLA 120K	2010	TRANSPORTE	MN 14	21.600LTS	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	PATROL KGMG GR 1803 BR	2017	TRANSPORTE	MN 15	21.600LTS	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	PATROL KGMG GR 1803 BR	2017	TRANSPORTE	MN 16	21.600LTS	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	PATROL KGMG GR 1803 BR	2019	TRANSPORTE	MN 17	21.600LTS	DIESEL	COMUM
MOTONIVELADORA	PATROL KGMG GR 1803 BR	2019	TRANSPORTE	MN 18	21.600LTS	DIESEL	COMUM

PLANILHA CONSUMO COMBUSTIVEL TRATOR DE ESTEIRA/RETRO							
CARRO	MARCA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
TRATOR ESTEIRA	CATERPILLA 120K	2010	TRANSPORTE	TE	30.000LTS	DIESEL	COMUM
TRATOR ESTEIRA	CATERPILLA 120K	2010	TRANSPORTE	TE	30.000LTS	DIESEL	COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	CATERPILLAR 416E	2007	TRANSPORTE	RE 05	30.000LTS	DIESEL	COMUM

RETRO ESCAVADEIRA	CATERPILLAR 420E	2009	TRANSPORTE	RE 06	30.000LTS	DIESEL	COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	RETRO 580N	2017	TRANSPORTE	RE 07	30.000LTS	DIESEL	COMUM

PLANILHA CONSUMO COMBUSTIVEL TRATOR DE JARDIM							
CARRO	MARCA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
TRATOR DE JARDIM	HUSQVARNAMZ 52	2015	TRANSPORTE	TB 04	24.000LTS	GASOLINA	COMUM
TRATOR DE JARDIM	HUSQVARNAMZ 53	2016	TRANSPORTE	TB 05	24.000LTS	GASOLINA	COMUM
TOBATA	MUSTANG - 54 TOBATA	2019	JARDINAGEM	TB 06	24.000LTS	GASOLINA	COMUM
TOBATA	MUSTANG - 54 TOBATA	2019	JARDINAGEM	TB 07	24.000LTS	GASOLINA	COMUM
TRITURADOR DE GALHOS LIPPEL					8.000LTS	GASOLINA	COMUM

PLANILHA GASTOS COMBUSTIVEL MOTOS								
CARRO	MARCA	PLACA	ANO	LICITAÇÃO	PREFIXO	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
MOTO	HONDA 125	NLQ 5935	2009	GUARDAS	CG 16	5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NKW 3326	2009	FISCALIZAÇÃO	CG 17	5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 8883	2010	FISCAL/OBRAS	CG 18	5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 7373	2010	REGULAÇÃO	CG 19	5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 1983	2010	FISCAL/OBRAS	CG 20	5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 6003	2010	FISCAL/OBRAS	CG 21	5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 6633	2010	FISCAL/OBRAS	CG 22	5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 1933	2010	FISCAL/OBRAS	CG 23	5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 8833	2010	FISCAL/OBRAS	CG 24	5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 0033	2010	FISCAL/OBRAS	CG 25	5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NVT 3552	2010	ISSQN	CG 26	5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 9993	2010	TRANSPORTE	CG 27	5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 1133	2010	TRANSPORTE	CG 28	5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLO 0123	2010	FISCAL/OBRAS	CG 30	5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLN 9933	2010	FISCAL/OBRAS	CG 31	5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA 125	NLM 8003	2010	FISCAL/OBRAS	CG 32	5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1567	2018	FISCALIZAÇÃO		5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1137	2018	FISCALIZAÇÃO		5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1517	2018	FISCALIZAÇÃO		5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1107	2018	FISCALIZAÇÃO		5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1487	2018	FISCALIZAÇÃO		5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1497	2018	FISCALIZAÇÃO		5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1527	2018	FISCALIZAÇÃO		5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1157	2018	FISCALIZAÇÃO		5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1557	2018	FISCALIZAÇÃO		5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1127	2018	FISCALIZAÇÃO		5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1477	2018	FISCALIZAÇÃO		5.600LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO	HONDA /CG 160 START	PRI 1537	2018	FISCALIZAÇÃO		5.600LTS	GASOLINA	COMUM

VEICULOS	QUANTIDADE	CONSUMO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
ROÇADEIRA	30	72.000 LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO SERRA	12	36.000LTS	GASOLINA	COMUM
MOTO PODA	10	36.000LTS	GASOLINA	COMUM

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

8. DO PRAZO, LOCAL, DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos combustíveis deverá ser disponibilizado à Contratante imediatamente após a assinatura do contrato;

8.2. O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado em Posto de Abastecimento, situado no perímetro urbano de Catalão;

8.3. O fornecimento dos combustíveis deverá estar disponível no horário das 06h às 22h, de segunda a domingo, inclusive feriados, devendo a Contratada disponibilizar, em caso de emergência, funcionário para atendimento das necessidades da Contratante, cujo telefone deverá ser informado;

8.4. O fornecimento dos combustíveis dar-se-á de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante, atendendo as seguintes determinações:

8.4.1. A Contratada apenas fornecerá o produto mediante a apresentação de "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pela Contratante, por esta expedida, a qual deverá conter os seguintes dados:

- a) Número da guia;
- b) Identificação do condutor (motorista);
- c) Identificação do veículo e placa;
- d) Quilometragem do veículo;
- e) Tipo e quantidade de combustível;
- f) Local, data e horário do abastecimento;
- g) Assinatura do funcionário responsável pela autorização.

8.4.2. O fornecimento de combustíveis deverá ser realizado quantas vezes forem programadas e/ou necessárias, sempre obedecendo à "Autorização de Fornecimento";

8.4.3. Finalizado o abastecimento a Contratada deverá expedir comprovante de

abastecimento, o qual deverá ser anexado à respectiva “Autorização de Fornecimento”.

8.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, exceto em relação aos gêneros perecíveis e alimentação preparada (art. 74, Lei 8.666/93);

8.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e será substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.10. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Contratante, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato.

9. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório será de 12 (doze) meses.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avaria ou defeitos;

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento apenas será efetuado após a efetiva entrega dos bens com respectiva apresentação da Nota Fiscal, com a quantificação e especificação do produto, emitida em conformidade com o instrumento contratual;

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

12.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Catalão, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues;

Dados para nota fiscal
Nome: Prefeitura Municipal de Catalão
End.: Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO
CNPJ: 01.505.643/0001-50

12.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

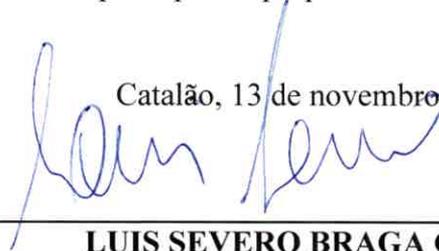
14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 13 de novembro de 2019.



LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES

Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Engenheiro Civil